Fls 10

# PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO À PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 007-E/2022.

EXPEDIENTE
25 / 08 / 22

## RELATÓRIO

A Proposta de Emenda à Lei Orgânica n.º 007-E/2022, "**ALTERA O ARTIGO 227 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE.**", de autoria do Executivo Municipal, vem a esta comissão para emissão de parecer, nos termos do artigo 204 do Regimento Interno.

A presente proposta de lei encontra-se acompanhada de sua justificativa, bem como parecer da Procuradoria do Legislativo.

## FUNDAMENTAÇÃO

A Proposta de Emenda à Lei Orgânica, nos termos da justificativa apresentada, visa inclui taxas no rol de isenções aos bens do patrimônio natural e cultural tombados pelo Poder Público.

Quanto à legalidade, competência e iniciativa, a proposta encontra assento na Lei Orgânica Municipal, nos termos do artigo 57 da Lei Orgânica Municipal, bem como artigo 202 do Regimento interno.

Restam ausentes limites circunstanciais à reforma, nos termos do artigo 57, §3º da Lei Orgânica, bem como 60, §1º da Constituição da República.

A Procuradoria do Legislativo, emitiu parecer favorável à propositura do qual esta comissão comunga.

Assim, dentro dos limites que competem a esta Comissão emitir parecer, concluímos pela constitucionalidade e legalidade da proposição em tela, por se mostrar compatível com o ordenamento jurídico vigente e não apresentar vícios que impeçam a sua regular tramitação.

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-24-Ago-2022-13:35-041081-1/2

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
FLS 11

**PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO Á PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 007-E/2022.**

**CONCLUSÃO**

Ante todo o exposto, nos termos do art. 117, §2º, inciso I, alínea "a", do Regimento Interno desta Casa Legislativa, concluímos pela inexistência de óbice para a tramitação regimental da presente Proposta de Emenda à Lei Orgânica, pelos motivos acima expostos.

SALA DAS COMISSÕES, 19 DE AGOSTO DE 2022.

VEREADOR WASHINGTON FERNANDO BANDEIRA

VEREADOR PROFESSOR EUSTÁQUIO CÂNDIDO DA SILVA

VEREADOR PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
FLS 12

**PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO Á PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 007-E/2022.**

**EMENDA Nº 001 À PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA N.º 007-E-2022**

O artigo 2º da Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 007-E-2022 passa a viger com a seguinte redação:

***"Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação."***

SALA DAS COMISSÕES, 19 DE AGOSTO DE 2022.

VEREADOR WASHINGTON FERNANDO BANDEIRA

VEREADOR PROFESSOR EUSTÁQUIO CÂNDIDO DA SILVA

VEREADOR PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA